

# A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.

(Sem estampilha.)

Por anno..... 2\$400  
 « Semestre.... 1\$3 0  
 « Trimestre.... \$720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no escriptorio da redacção rua Nova do Muro n.º 48. Preço de cada numero avulso 4 rs. No mesmo escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 3 rs. por linha, repetição 2 rs. As correspondencias serão dirigidas ao redactor principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por tabellião desta comarca, mediante o preço de 3 rs. por linha. e não contendo materias em opposição ao nosso programma.

ASSIGNATURA.

(Com estampilha)

Por anno..... 2\$930  
 « Semestre.... 1\$560  
 « Trimestre.... \$850

GUIMARÃES 21 DE OUTUBRO.

As desintelligencias dos governos francez e portuguez são a ordem do dia, não só neste paiz, mas também nas diversas nações da Europa, que tem relações de commercio e amizade com Portugal.

A imprensa franceza, na sua maioria (como é de crer) esforça-se para mostrar, que a França tem razão nas suas exigencias, e a imprensa portugueza, ignorante do que se passa entre os dous gabinetes, não se atreve a pronunciar o seu voto, aguardando a publicidade dos factos; não podendo, contudo, acreditar, que Portugal, ou os seus funcionarios, fosse capaz de praticar uma violencia a qualquer nação amiga, e menos á França, que, além de amiga, é tão poderosa: e, nesta supposição, contenta-se em pedir justiça, e, com ella, a conservação do decoro, da honra, e da independencia nacional.

A imprensa portugueza também sabe, como a franceza, occupar a cadeira do julgador: mas não é tão temeraria, que ou-se dar uma sentença sem pleno conhecimento da causa. A ignorancia, em que se achava, vai desaparecendo á vista das peças do processo, que vai colhendo; e, como o publico tem de avaliar o voto da imprensa, bem é, que vá a par della no conhecimento dos factos, e nas regras de direito.

No *Jornal do Commercio* encontramos, com que ir satisfazendo a anciedade do publico — Leam os homens imparciaes; leam os que não renegaram ainda da patria, e do sangue portuguez, e vão-se preparando para, juntamente com a imprensa desapassionada e nacional, poderem dar justiça, a quem a tem.

J. I. d'Abreu Vieira.

## A QUESTÃO CHARLES-GEORGES.

É sabido que entre o governo de Portugal e o de França existe uma questão que têm assumido um aspecto sério. Os jornaes portuguezes pouco se tem occupado d'ella, talvez por não se julgarem bem informados, e os jornaes estrangeiros tem procurado relatal-a, mas por um modo que muito se affasta da verdade.

Nós, sem nos suppormos bem conhecedores das causas que originaram o conflicto, julgamo-nos contudo habilitados pa-

ra referir as principaes circumstancias que revestiram o facto controverso.

A questão a que alludimos, é a do aprisionamento, na costa de Moçambique, da barca franceza *Charles-George*, capitão Rouxel, por um navio de guerra portuguez, attribuindo-se ao capitão da barca o crime de trafico da escravatura.

Entendemos que cumpre restabelecer a verdade dos factos em toda a sua luz, rectificando as narrativas inexactas, que produzem uma certa pressão na opinião publica, e desfavoravel ao nosso governo.

Eis o facto narrado succintamente:

No meado do mez de Novembro de 1857, o governador de Moçambique teve noticia de que se achava fundeada uma barca n'um porto da costa defeso pelas leis ao commercio estrangeiro; o governador tratou de informar-se acerca do motivo que alli chamara a barca, depois teve a denuncia de que a barca se destinava a receber a seu bordo pretos trabalhadores livres, cuja exportação pelas leis existentes, é prohibida expressamente em qualquer ponto da costa pela portaria de 27 de Fevereiro de 1855, expedida e confirmada pela outra de 30 de Julho de 1856. O governador então mandou uma embarcação do Estado vigiar a barca, que estava fundeada no porto da Conducia, ponta do sul da Quatongonha; durante alguns dias alli se conservou sempre vigiada, até que no dia 29 do mesmo mez Novembro, o commandante da escuna de guerra *Zambeze* que fora mandada pelo governador para aprisionar a barca, por se confirmarem as suspeitas de trafico illicito, procedeu á competente visita, em consequencia da qual teve logar o apresamento, tendo sido encontrado a bordo 110 pretos, alguns d'elles algemados, e além d'isso bailões corridos e outros objectos, que provavam, segundo o decreto de 10 de Dezembro de 1836, a criminalidade das operações da barca, e auctorisavam o seu immediato apresamento.

A barca foi conduzida a Moçambique onde se instaurou o processo conforme as leis vigentes. Por sentença do respectivo juiz de 8 de Março d'este anno, foi a barca julgada boa presa; o capitão Rouxel condemnado em dois annos de trabalhos publicos, nas custas e multa de 500\$000 reis.

A bordo da barca vinha um delegado do governo francez, o qual foi absolvido, bem como foi absolvida a tripulação por se provar que o trafico fora feito unica e exclusivamente pelo capitão Rouxel.

A bordo vinha também um interprete arabe, e pratico da costa que o capitão recebera no porto de Anjoannes; para o referido interprete se passou ordem de prisão, porque não assistiu ao julgamento, talvez por ter fugido com os que estavam a bordo de duas lanchas que se retiraram quando viram proceder-se ao apresamento.

Narrado o facto com singeleza, e despidido de commentarios juridicos, parece-me contudo opportuno transcrever aqui o n.º 1 da portaria d' 30 de Julho de 1856.

O governador de Moçambique expozera ao governo, em varios officios d'úvidas acerca da execução da portaria de 27 de Fevereiro de 1855; o snr. ministro do ultramar, respondeu-lhe com a supracitada portaria de 30 de Julho de 1856, a qual diz assim no n.º 1.

« Que em todos os mencionados officios « não ha fundamento para alterar as dis- « posições da portaria de 27 de Fevereiro « de 1855, pela qual se prohibiu, pela ma- « neira mais positiva, que elle governador « geral permittisse o embarque de negros, « sob o pretexto de serem ajustados como « trabalhadores livres, para irem servir « temporariamente em outros paizes, por « isso que o contrario importa, na reali- « dade, o concorrer para a continuação do « trafico da escravatura, transportando dos « sertões aos portos os escravos para os « especuladores venderem os seus serviços « aos exportadores, illudindo-se assim as « disposições dos decretos de 10 de De- « zembro de 1836 e 14 de Dezembro de « 1854.»

Ora o capitão da barca comprou pretos a dinheiro, como nos consta estar provado no processo.

No tratado de commercio e navegação de 9 de Março de 1853, existente entre Portugal e a França, acha-se estatuido no art. 30 o seguinte:

« Em tudo que diz respeito á policia « dos portos, carregamento e descarga dos « navios, segurança das mercadorias, bens « e effeitos os cidadãos dos dois paizes « serão respectivamente sujeitos ás leis e « estatutos do territorio.»

Posto que tenhamos de occupar-nos d'esta questão mais extensamente, considerando-a sob o aspecto juridico e diplomatico, não podemos contudo deixar de rectificar o que o *Courrier de Paris* affirma na sua folha de 10 do corrente.

Allega o referido jornal que « as ins- « truccões do governo portuguez que pro- « hibem os embarques de pretos não eram

« conhecidos em Moçambique na época em que o *Charles-George* foi ao porto de Conducia comprar pretos, e que estes foram embarcados com a annuência das autoridades portuguezas. »

Em primeiro lugar, é inexacta a asserção de que em Moçambique não eram conhecidas as instrucções do governo portuguez, por quanto a portaria que expressamente prohibiu esses embarques, tem a data de 1855 e além d'isso o actual governador quando d'aqui foi para o seu destino, levou instrucções particulares sobre esse assumpto, e no mesmo sentido.

Em segundo lugar, não é crível que as autoridades portuguezas annuissem a uma flagrante violação da lei, nem isso consta do processo respectivo, porque não se apresenta nenhuma concessão do governador da provincia, sendo que qualquer concessão obtida do chefe da Quitangonha não era legal.

N'outra inexactidão incorre o *Courrier de Paris*, quando assevera que a barca se fizera de vella, e que fora apresada fóra das aguas portuguezas, por quanto do respectivo processo consta, e não foi contrariado, que a barca fora apresada achando-se fundeada no porto da Conducia, e quando estava recebendo pretos a seu bordo.

O *Courrier de Paris* tambem pretende mostrar boa fé do capitão, fundando se na ignorancia do direito em que se achava; está não pode allegar-se com solido fundamento em vista das datas das portarias acima citadas.

A coactada de que não ha tratado que auctorise o aprisionamento em casos d'esta natureza, não colhe porque todos os paizes são obrigados a respeitarem as leis que regulam nos outros, e isto fica sempre salvo em todos os tratados, quando não se estipulam, d'accordo, convenções especiaes, que n'esse caso são leis. Pela legislação já apontada, os navios que traficam em negros devem ser apresados: n'esse caso achava-se a barca *Charles-George*, consequentemente bem apresada foi.

O *Courrier de Paris* ainda incorre n'outras inexactidões, que depois rectificaremos, quando tratarmos a questão mais por extenso.

O processo está pendente no tribunal da Relação.

Temos noticias do resultado d'algumas das eleições supplementares, que sahiram conforme os desejos das autoridades administrativas. Taes foram as do Porto, Viana, Coimbra, e as de Lisboa, no circulo 28. Na mesma Lisboa, e circulo 27, fálhou a regra geral, sahindo eleito o sr. J. M. do Casal Ribeiro, contra a indicação governamental.

Em toda a parte as opposições deixaram o campo ao governo, e este comportamento só pode ter uma explicação decente, que vem a ser = Todo e qualquer individuo eleito, hoje, deputado, será deputado da opposição —

Custa-nos dar noticias desagradaveis, principalmente, quando ellas não são verdades incontestaveis — Dizem de Lisboa, mas não sem alguma dúvida, que S. M. a Imperatriz, viuva, Duqueza de Bragança, não acceitara a presidencia da commissão directora das casas de asylo da infancia desvalida — Que o secretario do governo

civil de Lisboa o sr. Luiz d'Almeida Albuquerque vai ser exonerado d'aquelle cargo por exigencias do embaixador francez — Que o processo findo contra os rapazes, que tiveram o arrojo de tocar com uma canna o chapeo d'uma irmã da charidade, na rua da Horta da Cera, tinha sido renovado, e que o sr. Ministro da Marinha havia pedido a sua demissão, por desintelligencias com o sr. Marquez de Loulé, presidente do conselho de ministros, sobre a questão das exigencias francezas.

A primeira, e a ultima estão na natureza das cousas — As virtudes de S. M. I. avançam muito alem, das que se encontram nas pessoas vulgarmente chamadas virtuosas; mas sendo, como é, filha d'Ailão e Eva, não é exempta de caprichos, e d'illusões. A segunda, e a terceira não podemos acreditar-as, sem passarem por quarentena. Ainda é cedo, para que o governo das Tulherias dicte leis no palacio das Necessidades ou no do Escorial.

O. R

Discurso do sr. Pereira de Carvalho d'Abreu.

(Continuado dos n.ºs antecedentes.)

Aqui não ha evasiva possivel, sr. presidente, ou essas listas são as correspondentes ás taes cinco descargas e mais quatro *todas dadas por descuido*, e foram sem cerimonia introduzidas na urna pela mesa no primeiro dia da eleição, iludindo a mesa na primeira contagem os eleitos presentes; ou entraram na urna na noite do primeiro para o segundo dia, por graça das chaves do presidente e escrutinadores; e em qualquer dos casos a urna viciou e defraudou a eleição, e ninguém sabe até onde chegou esse vicio, devendo por isso presumir-se adulterada toda a eleição.

E haverá quem approve semelhante eleição, quem a julgue boa e genuina? Haverá quem queira dar ao puz, como seus representantes, os que só representam a fraude e a falsificação? Não o creio, sr. presidente; não faço da camara esse conceito; mas se eu me enganasse, se outra coisa acontecesse, eu diria que o systema representativo entre nós é uma phantasmagoria, uma burla, e nada mais; porque não ha verdadeiro systema representativo sem verdadeira eleição, não ha verdadeiro systema representativo com representação viciada e falsificada.

A terceira razão, em que no primeiro parecer se baseava a nullidade da eleição de Penedono, consistia em terem as operações eleitoraes continuado depois do sol posto. No segundo parecer dizia-se que este facto é duvidoso, e que quando o não fosse, era uma pura irregularidade, que em nada influria na validade da eleição.

Eu vou demonstrar que o facto não é duvidoso, mas certo e verdadeiro; nem uma pura irregularidade, mas uma falta essencial, que de per si só induz a nullidade da eleição; e a prova da minha primeira asserção está tambem nas actas da eleição.

Consta d'estas que no primeiro dia da eleição um eleitor protestara contra a validade d'ella, pelo motivo de terem as operações eleitoraes continuado depois do sol posto, pelo escuro e á luz da candeia. E que respondeu a mesa a este protesto? Respondeu que no dia seguinte daria a resposta.

Oh! sr. presidente, não é isto já um reconhecimento da verdade do facto? Pois se elle não fosse verdadeiro e a mesa estivesse forte da sua consciencia, não o contradiria logo, e esperaria pelo dia seguinte para o fazer? Pois se v. ex.<sup>a</sup> fosse arguido de uma falta que não tivesse commettido, não repelliria logo a accusação, e diria muito fleumaticamente: vou dormir e amanhã responderei?

A mesa viu-se entre dous escolhos: não ousava negar o facto porque era verdadeiro e

todos o estavam presenciando; não lhe convinha confessal-o porque recejava lançar por terra a eleição, e então de que se lembrou? De ir dormir sobre o caso, e estudar uma resposta que satisfizesse ao protestaante, sem dar motivo para invalidar a eleição.

Mas qual foi a resposta da mesa no dia seguinte? A resposta pensada e estudada foi = que estando o dia nublado, sem se ver o sol, batera o relógio seis horas, e que continuando depois por algum tempo as operações eleitoraes, as suspendera logo que se apresentou a reclamação =

Logo a mesa não contestou, antes tacita e virtualmente confessou e reconheceu o facto, de que os trabalhos eleitoraes tinham continuado depois do sol posto, e só procurou desculpar a sua falta, inculcando que não obrára com dolo, pois o dia estava nublado e ella suspendeu os actos eleitoraes, logo que o protesto se apresentou. De modo que, sr. presidente, se o protesto não apparecesse, ali tinhamos a mesa a trabalhar toda a noite. (Riso.) Nem objecte o illustre relator da commissão, que o protesto não procede, por se não declarar n'elle a hora a que ainda estavam continuando as operações eleitoraes visto que a lei não manda suspender as operações por horas [nem isso era possivel, attenta a desigualdade dos dias], mas sim pelo occaso do sol e por isso o eleito protestando contra a continuação do acto eleitoral depois do sol posto, protestou em conformidade com a lei, e ninguém tem direito a exigir mais formalidades do que aquellas que a lei requer.

Resta agora provar que esta disposição da lei é essencial á eleição.

Sr. presidente, qual é o motivo por que a lei manda que as operações eleitoraes se suspendam ao sol posto? E' porque a lei quiz que essas operações fossem vigiadas pelos cidadãos, e entendeu que o não seriam se o acto eleitoral continuasse de noite. Não será esta vigilancia e fiscalisação necessaria para que o voto do povo não seja adulterado ou mesmo victima de uma embuscada? Ninguém o negará. E poderia essa vigilancia e falsificação exercer-se, se a eleição continuasse de noite? Estou persuadido que não, porque a maior parte ou quasi todos os cidadãos que não levam o amor pela causa publica ponto de sacrificarem por ella os seus interesses e commodidades, se retirariam para suas casas ao anoitecer, e alguns que desejassem ficar, não ousariam faz-l-o vendo-se sós, pelo receio de perderem a vida na bocca de uma pistola ou na ponta de um punhal, que o frenesi politico podia a coberto das trevas brandir impunemente contra elles. Haverá algum homem excepcional e corajoso que permanecesse, mas é para o commum e não para homens exceptionaes que as leis se fazem.

Portanto a disposição é essencial; e como tal a sua violação affecta de nullidade a eleição em que interveiu.

[Continua]

## NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Por noticia telegraphica constava em Madrid, que em Tetouan (porto de mar do imperio de Marrocos) foram assassinados o consul hespanhol, e o vice-consul francez; e o inglez escondeu-se para escapar.

O « Mornig-Chronicle » dá noticia circunstanciada da captura do navio inglez « Herald » por 3 barcos portuguezes, na bahia de Delagua, a pretexto de não ter pago o direito na bahia.

A tripulação foi depois conduzida pelo brigue portuguez « Clara » para Moçambique, onde morreu da febre a 5 de Março o capitão Duncan.

O consul inglez tomou conta da tripulação do « Herald » e reclamou a carga e navio, que as autoridades portuguezas recusaram entregar. O consul inglez rompeo as suas relações diplomaticas, e em-

barcou com a tripulação do «Herald» a bordo do vapor inglez «Lyra», que na viagem para a ilha Mauricia encontrou um cutter portuguez com 11 escravos, e incendiou o cutter recolhendo a bordo o capitão, contramestre, tripulação, e escravos que estavam no cutter.

Em Moçambique quebraram as vidraças do consulado inglez com pedradas, o que a guarda portugueza não pode evitar, sendo gravemente ferida em uma mão a esposa do consul, por um vidro que em pedaços saltou da janella.

Diz o «Morning Chronicle» que o governo inglez pedirá indemnisações, e que o contra-almirante Grey partiria de Porto Luiz para Moçambique.

Londres 14.

O «Times» annuncia a composição provavel da pendencia entre Portugal e a França. Portugal entregará o navio com a condição dos francezes, que se acham em frente de Lisboa se retirarem. A indemnisação resolver-se-ha depois.

Londres 15.

Crê-se n'uma proxima reconciliação entre Portugal e a França. As negociações estão no estado mais satisfactorio.

A «Presse» de Paris de 12 nada contém sobre a questão.

(Commercio do Porto)

## VARIÉDADES.

— *Beati pauperis spiritus.* — Um homem do mar, diz a «Opinião» recém-casado foi ha cinco annos obrigado a deixar a esposa, quasi na lua do mel, partindo para a India n'um dos navios de guerra de que fazia parte da guarnição.

Este homem pouco ou nada possuía a não ser umas pequenas courellas na sua terra, o cuidado de administrar as quaes ficou a cargo de sua mulher.

Esta joven mui linda não esteve muito tempo sem se consolar da ausencia da querida metade.

O marido passados cinco annos voltou outro dia para Lisboa, e correu á terra para ir abraçar sua mulher. Ficou surprehendido em achar a casa augmentada, e toda pintadinha.

— Como é que se poderam fazer estes reparos?

E', respondeu a mulher, uma graça que Deus me fez.

O marido agradeceu ao ceo. Entrando em casa vio-a bem mobilada e um leito armado com mais luxo do que os seus bens lh'o consentiam.

Este leito, esta mobilia, este luxo, donde veio? pergunta ainda o marido.

— Da mesma parte foi a resposta da fiel esposa.

Em quanto o marinheiro abençoava a bondade do ceo para com elle, uma criança de tres annos veio fazer festa a sua mulher.

— De quem é esta creança?

— E' minha: o ceo deu-ma tambem.

— Safa! exclama o marido, o ceo tomou demasiado interesse pela minha casa.

(O Nacional)

*O marinheiro já vinha iniciado na mçonaria. Por fim, parece, que duvidava da misericórdia celestial!*

— *Crime espantoso.* — O parochio de Varostica (Sardenha), foi chamado aqui uma das noites passadas para que administrasse os Sacramentos a uma pessoa moribunda, e quando regressava á sua habitação, acompanhado de dois visinhos, surprehendeu-os ver a luz n'uma casa a hora tão adiantada. Entrando nella, ficaram assombrados ao ver que o dono, mulher e filha, estavam pendurados pelo pescoço n'uma viga do tecto. Cortaram immediatamente as cordas, e ao examinar o seu estado viram que o homem e a mulher estavam mortos, porem que a menina, não obstante estar privada dos sentidos vivia, obtendo se em fim fazel-a tornar a si.

A joven disse então que uma quadrilha de ladroes capitaneados pelo creado do parochio, assaltaram a casa, e que depois de se apoderarem de todos os objectos de valor que encontraram á mão, os enforcaram daquella forma. O parochio horrorizado, dirigiu-se para a sua casa com os seus dois companheiros, e ao chegar mandou o criado á adega buscar vinho. O creado fez alguma objecção, porem como o parochio insistisse, obedeceu, e assim que esteve dentro fecharam-lhe a porta. O padre foi a correr tocar o sino, e quando estiveram reunidos a maior parte dos habitantes do povo, fez abrir a porta da adega, aonde acharam, alem do criado, cinco ladroes com todos os objectos que tinham roubado da casa das victimas.

Os seis foram presos e atados immediatamente.

(Futuro)

## LOCAES.

— *Destruição.* — Em algumas freguezias deste concelho e do de Villa Nova de Famalicão apresenta-se a imagem da destruição, vendo-se cahir aos golpes da foice, e do machado antigas devesas que atestam a fertilidade do solo, e fazem um dos principaes encantos da nossa provincial. Esta ideia destruidora tem por fim o lucro proximo e aparente de fornecer carvão do páo de carvalho; que, sendo de duração, não tem os inconvenientes do carvão de pedra. Os proprietarios, seduzidos pelo preço do carvão destroem e aniquilam uma quota do seu rendimento annual; e, em poucos annos, esta quota de rendimento se tornará em verba de despeza muito superior aos lucros que lhes hão de provir da aniquilação das suas devesas.

— *Apresentação.* — O ill.<sup>mo</sup> e rev.<sup>mo</sup> sr. Joaquim José d'Abreu, da casa do Carvalhal, na freguezia de Candozo, recebeu a portaria annunciadora do decreto, pelo qual S. M. houve por bem apresental-o, com precedencia de concurso, na igreja abbadia de Santa Maria de Souto. Parece, que o governo teve tempo sufficiente de se informar da aptidão, e capacidade do agraciado, por que dizem-nos, que o concurso tivera lugar no mez d'Agosto.

— *O bom filho á casa torna.* — O ill.<sup>mo</sup>

sr. José Francisco de Souza Basto, depois da sua volta do Brasil, vivia no Porto, fazendo apenas visitas á terra, em que nascera, regressou a esta cidade, com toda a sua familia, para aqui fixar a sua residencia, no dia 20 pelas seis horas da tarde, sendo esperado em Villa Nova por alguns de seus amigos — Seja bem vindo.

— *Officios funebres.* — No dia 19, conforme já haviamos annunciado, chegou ás barreiras da cidade, pelas 6 horas da tarde vindo da Povoia de Varzim, em umas andas, o cadaver da ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Anna Amalia Mello Sampaio. Chegando á praça da Oliveira, foi recebido o caixão, que encerrava o cadaver, por seis irmãos da V. O. Terceira de S. Domingos, cuja corporação o esperava dentro do templo, igreja matriz, de Nossa Senhora da Oliveira, aonde conduzido, foi dado á sepultura, depois do officio e responsos, a que assistiram centos de pessoas de todas as classes, entre as quaes se viam muitos cavalleiros com tochas accesas.

Hontem, na mesma igreja, teve lugar o officio, e missas geraes pela alma da fallecida, e com a pompa funebre correspondente á posição que gozava na sociedade. O ill.<sup>mo</sup> e rev.<sup>mo</sup> sr. Archipreste da I. e R. Collegiada, intimo amigo da casa, capitulou em todos os actos. Ao lado dos authores de seus finados dias, Deus a tenha em paz.

— *Isto é progresso.* — Vimos no *Vianense*, que a illustre camara municipal de Vianna do Castello projecta prohibir a manança dos porcos no meio das ruas, e praças publicas. O collega da localidade approva a medida, e nós, cá de longe, damos-lhe um — *bravo* — O tempo da manança dos porcos está chegado, e com elle o tempo do nosso desasocego. Na presente estação, em toda a hora, e qualquer lugar se vê um quadro d'horror, senão tambem d'immoralidade. E' certo, que a morte violenta dos animaes, que não são nossos semelhantes, é indispensavel para a nossa conservação. Matem-se esses animaes, mas de tal forma, que se exerça um acto necessario, e não de crueldade. Matem-se esses animaes de tal forma, que não offenda a civilisação a que aspiramos. O homem que se habitua a ver correr, sem commoção, o sangue das victimas, tem meio caminho andado para poder matar o seu semelhante.

## PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

### QUARTA EDICÇÃO

DO

DICCIONARIO DA LINGUA PORTUGUEZA.

DE

*Eduardo de Faria.*

Refundida, correcta, e augmentada

POR

*D. José Maria d'Almeida e Araujo Correa de Lacerda.*

Publicou-se a 1.<sup>a</sup> serie deste dictionario, contendo 12 folhas de 8 paginas, com 264 columnas de texto. — Preço 500 reis.

Os snrs. assignantes, que recebem a obra ás series, terão a bondade de a man-

dar receber, em Lisboa, no Escriptorio do Editor, *Francisco Arthur da Silva*, rua dos Douradores n.º 31 E — 2.º andar, e no Porto na loja do snr. *Jacinto Antonio Pinto da Silva*, rua das Hortas n.º 144. Braga na livraria de *Germano Joaquim Barreto*.

#### DUAS PALAVRAS Á CERCA DA 3.ª EDIÇÃO.

Vimos ha dias um impresso do snr. José Pinheiro Bronhosa sobre a 3.ª edição do Dicionario de E. de Faria, em que annuciado o complemento e venda dos exemplares da dita edição, por 14\$400 rs. l trata de estabelecer comparação entre a pagina que apresentamos por specimen no nosso prospecto, e o numero de vozes que a dita 3.ª edição comprehendia até aquella em que findava a pagina do nosso specimen, deduzindo do numero das dtias vozes que tinhamos omittido nesta parte comparada, 53 *vocabulos*! Não responderiamos á arguição, se acaso ella não tivesse por intuito fazer persuadir ao publico que a nossa 4.ª edição tem de ser incompleta. Para demonstrar a leviandade da asserção, poucas palavras serão bastantes. Compulse o snr. Bronhosa a 3.ª edição, e busque nella o significado da palavra — «*vocabulo*» — Conhecerá que se não pode comprehender como *vocabulo* da lingua Portugueza os nomes, sobrenomes e appellidos dos romanos, a força das suas legiões, cohortes, centurias, turmas, manículos; os heroes, as heroínas, os homens celebres; os usos e costumes dos povos; os termos mythologicos, e as suas explicações; etc. Depois de aprender que nenhuma destas cousas constituem o vocabulario de uma lingua; e que são materias, que formarem provincias separadas, se comprehendem em resumos ou dictionarios especiaes, confronte então os vocabulos portuguezes da 4.ª edição que publicamos, com o da 3.ª de que trata, e reconhecerá que não só emendamos muito a incorrecções da 3.ª, como igualmente lhes adicionamos outros que nesta e nas precedentes se tinham omittido.

Satisfazendo, como demonstramos na serie acima annunciada, aos compromissos do nosso prospecto, temos cumprido com o nosso dever. Delle compromettemo-nos a nunca nos afastar-nos nem uma virgula, embora appareçam impressos que, á similitude d'aquelle a que nos reportamos, tenham por fim deprimir para nos desgostar. Com a entrega deste primeiro fasciculo principiamos a demonstrar a incredulidade, que a existencia desta 4.ª edição por 4\$500 rs. completa, cujo complexo será dividido em nove séries na rasão de 500 reis cada uma, é uma realidade; e que corrigimos, refundimos e augmentamos o nosso Dictionario. Na conclusão da obra mostraremos que ainda fomos mais longe do promettido, por que alem dos synonymos, adicionaremos sem contudo augmentar o preço, um vocabulario da lingua Tupy, chamada lingua geral dos indigenas do Brasil; sollicitados para isso pelos subscriptores brasileiros e varios portuguezes, pelas intimas relações que existem entre aquelle Imperio e Portugal. O numero dos subscriptores da região transatlantica obrigou-nos a elevar a tiragem a 5,000 exemplares, o que nos compensará o diminuto preço porque se dá aos srs. assignantes.

#### CORREIO DE HOJE.

##### INTERIOR.

Confirma-se a noticia que demos hontem, da vinda do visconde de Paiva, ministro de Portugal em Paris. O illustre diplomata é esperado hoje em Lisboa.

Não pomos já em duvida a noticia, não só pelo modo positivo com que é dada, mas porque a «*Independencia Belga*» de 12, diz, referindo-se a noticias de Paris:

A vinda do visconde de Paiva, que talvez seja portador de resoluções do governo francez fará entrar o negocio em nova phase.

Tambem podemos confirmar a noticia da demissão do secretario geral do governo civil de Lisboa, o snr. Luiz de Almeida Albuquerque. Recebeu a portaria hontem perto da noite.

O principe Jorge da Saxonia deixou hoje a capital portugueza. S. A. embarcou ás 7 horas da manhã no paquete inglez para Southampton.

Para substituir no lugar de secretario geral do governo civil de Lisboa o snr. Luiz d'Almeida Albuquerque, é indigitado o snr. D. João da Camara actual secretario do governo civil d'Aveiro.

##### ESTRANGEIRO.

Paris 16.

O governo enviou já as suas instrucções ao seu ministro em a pendencia do navio *Charles*. Além disto o ministro portuguez em França embarca em Nantes, levando o projecto de accordo, que a França poderá aceitar, pede-se nelle a entrega do navio e a indemnisação fixada por um arbitrio designada pela França.

A' «*Independencia Belga*» diz o seu correspondente de Paris: — Fallava-se muito á sahida do correio, nas regiões geralmente bem informadas, da proxima chegada d'uma divisão da marinha ingleza ás aguas do Tejo.

(*Commercio do Porto*)

#### ANNUNCIOS.

Pelo juizo de direito desta comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Serafim Carneiro Geraldês Junir, correm editos de tres mezes a contar do dia primeiro do corrente mez d'Outubro, pelos quaes é citada e chamada a Ré Maria, filha de José Coelho, do lugar do Souto de Ribas, da freguezia de Santa Maria de Corvite, desta mesma comarca, e ora ausente em parte incerta, para que dentro do referido prazo de tres mezes se apresente no referido juizo, e entre na cadeia, visto não lhe ser admissivel fiança, para neste estado responder á culpa que lhe resultou no processo de querrelta requerida pelo Ministerio Publico, pelo crime de roubo com arrombamento, na casa habitada por Theza da Silva, viuva, do dito lugar, e freguezia, no dia onze de Julho do anno findo de mil oitocentos cincoenta e sete. O

que se faz publico, na forma e para os fins contidos no decreto de 18 de Fevereiro de 1847, artigo 2.º e respectivos §§. (520)

##### DESPEDIDA.

João Peixoto da Silva Macedo Almeida e Carvalho, da casa do Salvador do Cano, suburbios desta cidade; sendo-lhe preciso ir a Lisboa, e não tendo tido tempo de se despedir dos seus amigos pela brevidade com que partio, o faz por este modo, pedindo desculpa de o não fazer pessoalmente.

(515)

No dia 24 do corrente por 10 horas da manhã no tribunal das audiencias em S. Domingos desta cidade, se tem de arrematar pela raiz a propriedade do Talho sita na freguezia de Santa Christina de Longos em execução de Manoel Coelho da Motta Prego e mulher desta cidade contra Maria Rosa da Silva viuva, da mesma freguezia de Longos, escrivão Pedrosa. (516)

Antonio Vicente da Graça, desta cidade vende a sua casa da rua da Fonte Nova, quem a pertender falle com o mesmo morador hoje na casa chamada do Togeira, freguezia de S. Miguel do Castello, mas isto até ao dia 24 do corrente, porque n'esse dia effectuarão a venda com a pesoa que maior preço lhe der [517]

Pelo juizo de direito da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão Souza Guimarães, se affixaram editos de trinta dias, que findam em 30 do corrente Outubro, a citar credores e pessoas incertas que se julguem com direito a uma morada de casas n.º 36 da rua da Caldeiroa desta cidade, ou á quantia de 290«000 reis em deposito producto porque a mesma casa foi vendida por José Antonio da Silva Pereira, a Albino José Teixeira e mulher, com a pena de lançamento (513)

No dia 24 do corrente por dez horas da manhã, no tribunal d'esta comarca, estacionado no cextincto convento de S. Domingos, d'esta cidade, se tem de arrematar e com o abatimento da 5.ª parte, as dividas activas penhoradas a Francisco Teixeira da Fonseca, e mulher, em execução, que lhe move Francisco José da Cunha Nogueira, negociante todos d'esta mesma cidade, visto que ás mesmas não houve lançador no dia 17 do corrente se fez em harmonia com artigo 15 do decreto de 15 de Junho de 1855; de cuja execução é escrivão Ferreira Porto, onde a mesma pode ser examinada. (519)

##### GUIMARÃES.

Typ. Vimaranesense da Tesoura,  
rua Nova do Muro n.º 48.